



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 17 RENOVAÇÃO/2025

Processo nº 23107.012906/2025-41

OBJETO: Edital de Renovação do Edital Nº 17/2025 NAI/Proaes do Programa de Incentivo ao Acadêmico Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) Pró-PcD

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Incentivo ao Acadêmico Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) Pró-PcD**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) com recursos do Pnaes para atendimento dos semestres letivos 2021/2 do Calendário Acadêmico, conforme **Resolução nº 230, de 28 de março de 2025** desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail nai@ufac.br para estudantes do Campus Sede e nai.floresta@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. **DA FINALIDADE**

Renovar a concessão da bolsa Pró-PcD/2025-Nai/Proaes, concedidas aos acadêmicos **Público-alvo da Educação Especial** em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculado em cursos de graduação, modalidade presencial nesta Instituição de Ensino Superior, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

2. **DOS OBJETIVOS**

2.1. Apoiar a inclusão e contribuir com o pleno desenvolvimento dos estudantes Público- Alvo da Educação Especial em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- 2.2. Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da ufac;
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;
- 2.4. Contribuir para a permanência na educação superior pública.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar ativo como beneficiário do **Programa de Incentivo ao Acadêmico Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) Pró-PcD**, Edital nº 17/2025, citada no item 1 deste Edital.
- 3.2. Ser estudante Público-Alvo da Educação Especial regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas no segundo semestre de 2025;
 - 3.2.1. Estar matriculado em monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio e Práticas Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;
 - 3.2.2. Estar matriculado em uma única disciplina obrigatória para integralização curricular, nos casos em que o aluno já tenha cursado as disciplinas monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio e Práticas Supervisionados;
- 3.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2025.1);
 - 3.3.1. Caso o estudante tenha sido reprovado por frequência em 50% das disciplinas deverá comprovar mediante documentação a situação específica que ocasionou as reprovações, caso tenha sido bolsista Proaes no respectivo semestre, caberá a(o) assistente social do Núcleo de Apoio à Inclusão elaborar estudo e emitir um parecer social;
- 3.4. Ter sido aprovado (a) em pelo menos uma disciplina no primeiro semestre letivo de 2025, caso estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;
- 3.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
 - 3.5.1. O estudante inadimplente com qualquer auxílio da Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDE/Proaes, através do e-mail: dde.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a Renovação da bolsa indeferida;
- 3.6. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;
- 3.7. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail: dde.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- 3.8. Não ter integralizado o curso.

4. DA RENOVAÇÃO

- 4.1. O presente Edital será renovados pelo período de 5 (cinco) meses, **de novembro de 2025 a março de 2026**;

5. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

- 5.1. Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados do Item 3 deste edital;
- 5.2. O NAI/Proaes analisará o Histórico Escolar de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os critérios estabelecidos no item 4 do edital de seleção;
 - 5.2.1. Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados, não terá a sua bolsa renovada.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	ETAPA
Período de análise	28/10 a 09/11/2025
Resultado preliminar	10/11/2025
Recurso	13 a 15/11/2025
Resultado final	20/11/2025

7. DO RECURSO

7.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no período especificado no cronograma - subitem 6 e no campo assunto do e-mail, especificar: **RECURSO RENOVÇÃO DO EDITAL 17/2025 - PRÓ-PcD.**

7.2. Os estudantes indeferidos no Resultado Preliminar deverão enviar recurso para os e-mails nai@ufac.br para os estudantes Campus sede e nai.floresta@ufac.br para os estudantes Campus Cruzeiro do Sul.

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa;

8.2. O Bolsista deverá manter, durante o semestre letivo 2025.2, o cumprimento dos critérios de renovação, para que a bolsa não seja cancelada;

8.3. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista;

8.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica;

8.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

8.7. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

8.8. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução da bolsa, bem como as disposições finais do edital renovado permanecerá inalterado.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 22/10/2025, às 19:13, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone de Oliveira Peres, Coordenadora**, em 22/10/2025, às 21:01, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1857894** e o código CRC **8A4735CB**.

Rio Branco, Acre, 23 de outubro de 2025

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021

Carla Simone de Oliveira Peres
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão
Portaria nº 1159/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.012906/2025-41

SEI nº 1857894